



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O FESTIVAL ZEQUINHA DE ABREU E PRÊMIO TICO-TICO DE MÚSICA BRASILEIRA

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**, por intermédio do Poder Executivo Municipal e do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para captação de patrocínio da iniciativa privada destinado à realização do **Festival Zequinha de Abreu** e do **Prêmio Tico-Tico de Música Brasileira**, a serem realizados no mês de setembro de 2026, nesta Estância Climática, observadas as condições e disposições a seguir estabelecidas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente chamamento público fundamenta-se:

- I nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência;
- II na Lei Municipal nº 4.209/2026;
- III na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente;

1.2. O presente procedimento não configura contratação administrativa com dispêndio de recursos públicos para aquisição de bens ou contratação de serviços, tratando-se estritamente de captação de recursos privados mediante contrapartida institucional de divulgação de marca, em atendimento ao demonstrado interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o **Festival Zequinha de Abreu** e o **Prêmio Tico-Tico de Música Brasileira**, mediante:

- I aporte financeiro direto;
- II fornecimento de bens e insumos;
- III prestação de serviços especializados;

2.2. Os eventos integram o **Calendário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP**, sendo reconhecidos como de relevante interesse público, cultural, histórico e turístico.

3. DA JUSTIFICATIVA E PROGRAMAÇÃO OFICIAL

3.1. O **Festival Zequinha de Abreu** é realizado tradicionalmente no mês de setembro, mês de aniversário de nascimento do consagrado compositor paulista, visando a preservar e valorizar o legado musical deixado pelo patrono do festival, atraindo expressivo público de visitantes, jurados, músicos, admiradores e parentes do artista.

3.2. A programação oficial do festival abrange apresentações e concursos de bandas e fanfarras, exibição de filmes, lançamento de livros, apresentações de choro e saraus, culminando com as fases semifinal e final do **Prêmio Tico-Tico de Música Brasileira**, promovendo o intercâmbio cultural e revelando novos talentos em âmbito nacional.

3.3. A programação oficial dos eventos para o mês de setembro de 2026 observará o seguinte cronograma de atividades públicas:

- **11/09 (Sexta-feira):** às 19h30, atração cultural na Estação Sesi de Cultura;
- **17/09 (Quinta-feira):** às 19h30, Sarau da ABEVEC na Praça da Estação;
- **18/09 (Sexta-feira):** às 19h30, apresentação "Choro da Casa homenageia Zequinha" na Praça da Estação;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- **19/09 (Sábado):** às 10h00, Solenidade de Homenagem no Busto de Zequinha de Abreu; às 11h00, Apresentação "Sururu na Cidade" na Concha Acústica; às 19h30, Concerto de Bandas Musicais na Praça da Estação;
- **20/09 (Domingo):** às 08h00, Campeonato Paulista de Bandas e Fanfarras; às 16h00, Desfile Comemorativo;
- **24/09 (Quinta-feira):** às 19h30, **Festival Tico-Tico de Música Brasileira** (1ª Etapa Semifinal/Eliminatória) na Praça da Estação;
- **25/09 (Sexta-feira):** às 19h30, **Festival Tico-Tico de Música Brasileira** (2ª Etapa Semifinal/Eliminatória) na Praça da Estação;
- **26/09 (Sábado):** às 19h30, **Festival Tico-Tico de Música Brasileira** (Etapa Final e Premiação) na Praça da Estação.

3.4. A captação de patrocínio privado visa ampliar a infraestrutura do evento, qualificar a programação artística e custear as premiações e ajudas de custo concedidas aos artistas participantes, sem qualquer promoção pessoal de agentes públicos e em estrito cumprimento às normas legais.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

4.1. COTA MASTER

- **Valor mínimo:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- **Quantidade máxima:** 01 (uma) cota;
- **Critério de seleção:** maior valor ofertado.
- Será classificada a proposta que apresentar o maior valor financeiro total. Em caso de empate, será adotado o critério de ordem cronológica de protocolo junto ao Setor de Protocolo do Município, sendo o proponente não contemplado convidado a integrar as cotas inferiores.

4.1.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA MASTER:

- a) Destaque máximo da logomarca do patrocinador em todos os materiais oficiais digitais e impressos do festival e do Prêmio Tico-Tico;
- b) Inserção prioritária no palco principal da Praça da Estação e nos pórticos de entrada do evento;
- c) Menção nominal como Patrocinador Master em todas as locuções oficiais de abertura e encerramento;
- d) Destaque exclusivo em mídias digitais e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal;
- e) Espaço físico nobre no perímetro do evento para ativação de marca, a critério do patrocinador;
- f) Citação em releases oficiais de imprensa e entrevistas institucionais;
- g) Exclusividade de patrocínio no segmento ou ramo de atividade principal da empresa proponente.

4.2. COTA OURO

- **Valor fixo:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **Quantidade máxima:** 04 (quatro) cotas;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- Em caso de recebimento de número de propostas superior ao limite estabelecido, a seleção observará a ordem cronológica de protocolo da proposta, sendo o proponente não contemplado convidado a integrar as cotas inferiores.

4.2.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA OURO:

- a) Inserção da logomarca em destaque nos principais materiais gráficos de divulgação;
- b) Menção institucional durante a locução da programação do Festival e do Prêmio Tico-Tico;
- c) Divulgação em publicações nas redes sociais oficiais do Município;
- d) Espaço delimitado para exposição institucional no local das apresentações.

4.3. COTA PRATA

- **Valor fixo:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **Quantidade:** ilimitada;
- **Critério:** ordem cronológica de protocolo, mediante atendimento dos requisitos de habilitação.

4.3.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA PRATA:

- a) Inserção de logomarca em materiais promocionais selecionados;
- b) Divulgação digital coletiva nos canais oficiais do evento;
- c) Menção institucional simplificada na abertura dos espetáculos.

4.4. COTA BRONZE

- **Valor fixo:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- **Quantidade:** ilimitada.

4.4.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA BRONZE:

- a) Inserção de logomarca no painel coletivo de patrocinadores do festival;
- b) Divulgação em página específica do evento no portal eletrônico municipal.

4.5. COTA APOIO CULTURAL E INSTITUCIONAL

- Sem valor financeiro mínimo obrigatório, destinada ao fornecimento direto de bens, serviços, equipamentos de som ou estruturas.

4.5.1. CONTRAPARTIDAS DA COTA APOIO CULTURAL E INSTITUCIONAL:

- a) Menção institucional pontual nos momentos das apresentações apoiadas;
- b) Inserção de marca em material impresso ou digital diretamente relacionado ao objeto fornecido.

4.5.2. A cota de Apoio Cultural realizada pelo fornecimento de bens, serviços ou estruturas gera o enquadramento nas categorias superiores de patrocínio (Bronze, Prata, Ouro ou Master), conforme o valor estimado e validado do bem ou serviço prestado.

4.5.3. Quando o valor estimado dos bens ou serviços for inferior ao patamar da Cota Bronze, a proposta será tratada exclusivamente na condição de Cota Apoio Cultural e Institucional.

4.5.4. Na hipótese de o valor estimado dos bens ou serviços atingir o montante das Cotas Ouro ou Master e havendo empate com proposta financeira em espécie, será dada preferência ao aporte financeiro direto em pecúnia, respeitada a ordem de protocolo.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



4.6. DO APOIO DIRETO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

- Os patrocinadores poderão direcionar até 20% (vinte por cento) dos valores do patrocínio diretamente para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) parceiras, sendo esses valores computados integralmente para fins de enquadramento nas cotas previstas neste edital.

4.6.1. Os valores previstos no item 4.6 serão repassados diretamente pelo patrocinador à entidade beneficiada e comprovados mediante recibo ou documento fiscal idôneo, para fins de contabilização junto à Comissão Organizadora.

4.6.2. O patrocinador que realizar o repasse direto sem a devida apresentação de proposta formal e validação perante a Comissão de Chamamento não fará jus às contrapartidas institucionais descritas neste instrumento.

5. DA AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

5.1. Quando o patrocínio consistir no fornecimento de bens, insumos, serviços de sonorização, iluminação ou montagem de infraestrutura, será realizada avaliação prévia dos valores ofertados.

5.2. A comissão de avaliação adotará critérios objetivos para balizar os valores informados, tais como:

I apresentação de notas fiscais de aquisição de bens ou prestação de serviços similares emitida nos últimos doze meses;

II utilização de tabelas referenciais de preços e cotações praticadas no mercado regional do setor de eventos e cultura.

5.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada registrando a metodologia aplicada e a validação do valor atribuído à proposta.

5.4. A Administração Municipal poderá recusar, mediante decisão fundamentada, bens, materiais ou serviços que não se adequem às necessidades técnicas da infraestrutura do Festival Zequinha de Abreu e do Prêmio Tico-Tico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

6.1. Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, sediadas no país, e que apresentem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.2. É vedada a participação de empresas que:

I estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

II exerçam atividades ilícitas ou incompatíveis com a moralidade administrativa;

III veiculem mensagens ou conteúdos de caráter político-partidário, eleitoral ou religioso;

IV promovam qualquer forma de discriminação de gênero, raça, orientação sexual, crença, idosos ou pessoas com deficiência, ou que atentem contra a dignidade humana.

6.3. Os proponentes deverão apresentar declaração formal de que não possuem em seu quadro diretivo agentes públicos vedados por lei, nem se encontram em hipóteses de impedimento legal.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas contendo:

I identificação completa do proponente, acompanhada do Contrato Social ou Estatuto e cartão do CNPJ;

II valor ofertado em moeda corrente ou especificação detalhada dos bens, serviços e estruturas propostos;

III indicação clara da cota de patrocínio pretendida;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



IV documentação comprobatória de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e da Justiça do Trabalho;

V declaração expressa de concordância integral com os termos deste Edital.

7.2. O prazo para apresentação das propostas será de até 30 (trinta) dias contados da publicação oficial deste edital.

7.3. As propostas deverão ser protocoladas formalmente junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento e enquadramento das propostas apresentadas serão efetuados por Comissão Especial designada por ato do Poder Executivo Municipal.

8.2. A Comissão verificará:

I a regularidade da documentação exigida;

II a adequação da proposta ao valor da cota pretendida;

III a conveniência e oportunidade do objeto ofertado em relação ao interesse público cultural;

IV a inexistência de penalidades ou impedimentos legais imputados ao proponente.

8.3. Os resultados da análise, incluindo eventuais indeferimentos fundamentados, serão registrados em ata e publicados nos meios oficiais.

9. DA FORMALIZAÇÃO E SANÇÕES

9.1. O patrocínio aprovado será formalizado por meio de Termo de Patrocínio e Ajuste Cultural contendo:

I o objeto e a indicação da cota de patrocínio;

II o valor ajustado, a forma de depósito ou a especificação detalhada do bem/serviço fornecido;

III as contrapartidas de divulgação atribuídas ao Município;

IV os direitos, deveres e prazos de execução assumidos por ambas as partes;

V as penalidades aplicáveis e as hipóteses de rescisão administrativa.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo patrocinador ensejará:

a) a imediata perda do direito às contrapartidas institucionais e de divulgação de marca;

b) a rescisão unilateral do Termo de Patrocínio;

c) a aplicação de multa contratual estipulada no instrumento de ajuste;

d) o impedimento de participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município.

10. DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todos os valores arrecadados e bens recebidos em razão deste Chamamento Público serão devidamente registrados e publicados no Portal da Transparência do Município.

10.2. Os recursos financeiros oriundos do patrocínio serão depositados em conta bancária específica vinculada à realização dos eventos culturais de setembro de 2026.

10.3. O Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes fiscalizará e atestará o efetivo cumprimento das contrapartidas institucionais concedidas a cada patrocinador.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É terminantemente vedada a utilização de qualquer cota de patrocínio para promoção pessoal de agentes públicos, candidatos ou autoridades.

11.2. É proibida a vinculação do evento a marcas, slogans ou conteúdos de propaganda eleitoral e manifestações político-partidárias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP poderá revogar ou anular o presente Edital por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

12.2. Eventuais dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Festival Zequinha de Abreu e do Prêmio Tico-Tico de Música Brasileira, observada a legislação aplicável.

Santa Rita do Passa Quatro/SP, 31 de julho de 2026.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP

VALÉRIA MARIA ZERBATO

Diretora do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes